



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das áreas verdes e estacionamentos, paisagismo e pequenos reparos, incluindo o fornecimento de mão de obra, pulverização preventiva e corretiva contra pragas e doenças, escarificação e areação do solo, adubação química e orgânica (inodora), irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada e destinação do resíduo orgânico, criação de novos canteiros, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

Promover condições para manter as áreas verdes e os canteiros limpos, organizados, com seus limitadores pintados, bem como controlar a proliferação de ervas daninhas. Auxiliar na verificação e no combate de formigas e de pragas urbanas como ratos, baratas e caramujos, capazes de transmitir doenças infectocontagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais visitantes.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Posto de Trabalho

3.1.1 Período diurno, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, horário compreendido entre 08h00 e 17h30min, com intervalo de 1h30min para almoço, com carga horária semanal de 40h, para atendimento ao horário de funcionamento administrativo;

3.1.2 Para atender ao objeto será necessário 1 (um) posto para jardinagem;

3.1.3 O posto de trabalho não poderá ficar vago. Em caso de falta ou ausência do respectivo funcionário, o prestador de serviço deverá providenciar a substituição do funcionário por outro que não esteja prestando serviço na CONTRATADA;

3.1.4 É obrigação da CONTRATADA o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução e qualidade dos serviços, bem como, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

3.1.5 Os serviços deverão ser realizados, acompanhados, orientados e controlados por empregados da CONTRATADA, ficando esta responsável pela limpeza e conservação do prédio do CONTRATANTE, segundo as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência;

3.2 Serviço de Jardinagem e Paisagismo

3.2.1 Manutenção e conservação de áreas verdes da Câmara;

3.2.2 Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);

3.2.3 Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

3.2.4 Revolvimento do solo, conforme necessidade;

3.2.5 Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

3.2.6 Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza conforme necessidade;

3.2.7 Aplicação de defensivos, se necessário, visando combater pragas e moléstias;

3.2.8 Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;

3.2.9 Colocação de terra preta sempre que necessário, inclusive nos vasos;

3.2.10 Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas do canteiro e gramado;

3.2.11 Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

3.2.12 Plantio de novas espécies vegetais, sempre que necessário;

3.2.13 Transportar para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

3.2.14 Corte de grama de toda área gramada dos prédios elencados no objeto deste Termo;

3.2.15 Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo ou quando solicitado;

3.2.16 Reposição de grama nas áreas faltantes;

3.2.17 Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas internas e externas da Câmara;

3.2.18 Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área) ou quando solicitado;

3.2.19 Catação, combate e controle ecológico de pragas;

3.2.20 Quando necessário efetuar o controle químico corretivo;

3.2.21 Aplicação de produtos, com a devida proteção ambiental, dos funcionários e pessoas;



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

- 3.2.22 Poda e limpeza de árvores com galhos sobre muros ou telhados;
- 3.2.23 Remoção de galhos no entorno dos jardins;
- 3.2.24 Remoção de árvores e arbustos secos;
- 3.2.25 Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;
- 3.2.26 Rega, limpeza e manutenção das folhagens internas, bem como caiação das árvores e arbustos, quando necessário;
- 3.2.27 Limpeza das áreas com calçamento;
- 3.2.28 Rega diária, ou quando necessário, do jardim do prédio em dias de calor intenso;
- 3.2.29 Replicar e expansão de mudas sadias e existentes na unidade;
- 3.2.30 Manutenção de taludes (capina e recorte);
- 3.2.31 Para a destinação do lixo comum proveniente da realização dos serviços deverão ser observados pelo contratado as diretrizes de reciclagem do lixo da CONTRATANTE.

3.3 Serviço de Pequenos Reparos

- 3.3.1 Executar pintura das vagas do estacionamento e de sinalizações internas;
- 3.3.2 Pinturas de meio-fio;
- 3.3.3 Executar pequenos reparos e substituições de peças hidráulicas, como torneiras, registros e válvulas;
- 3.3.4 Realizar pequenos serviços de alvenaria, como recuperação de meio-fio, tampas de caixas de passagem, aplicação de massa e/ou tinta para vedação.

4 PRAZO E LOCAL

- 4.1.1 O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses;
- 4.1.2 A execução dos serviços será na sede da Câmara, situada na Rua Alcides Ramos Nogueira, 860, bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, CEP 12421-681, Pindamonhangaba.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas Normas e Procedimentos de Segurança da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba;
- 5.2 Ficará a empresa CONTRATADA responsável integralmente por todos os empregados



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta, de antecedentes civil e criminal e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;

5.3 Iniciar a execução dos serviços após a emissão da Autorização de Serviço (AS);

5.4 Executar diretamente os serviços de acordo com as rotinas e parâmetros estabelecidos neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, obedecendo às normas, padrões, rotinas e metodologia estabelecidos pela CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade de documentos, patrimônios e materiais;

5.5 Dar conhecimento ao gestor do contrato sobre todas as rotinas e trabalhos executados;

5.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos ou avarias e deverá repará-los quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços;

5.7 Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

5.8 A CONTRATADA responderá junto a Câmara pelos bens patrimoniais que estiverem sob sua guarda em casos de dano ou desaparecimento;

5.9 A CONTRATADA deverá empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando a qualificação mínima, bem como a carga horária mínima exigida;

5.10 Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo funcionamento do prédio onde o serviço será prestado;

5.11 Apresentar seu pessoal ao trabalho devidamente uniformizado e equipado;

5.12 Fornecer crachás de identificação aos seus funcionários, conforme legislação;

5.13 Fornecer uniforme aos empregados;

5.14 As despesas com uniformes serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos empregados;

5.15 Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, inclusive de consumo e EPI's, zelando por seu efetivo uso durante a prestação dos serviços, renovando-os sempre que a boa apresentação individual ou eficiência estiver comprometida;

5.16 As despesas com equipamentos serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ser repassadas aos empregados;

5.17 As despesas com materiais para melhoria ou troca, como terra, plantas, adubos, gramas, árvores, espaçadores, bem como os materiais para os pequenos reparos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

5.18 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados até o 5º dia útil, de cada mês, ou conforme estabelecido em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho, em parcela única (totalidade) e em moeda corrente nacional, vedado o pagamento com cheques ou outras formas;

5.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE, bem como quanto a procedimentos de primeiros socorros e procedimentos gerais em caso de sinistro;

5.20 Cumprir, rigorosamente, o que preceituam as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

5.21 Utilizar exclusivamente empregados seus, devidamente identificados com crachás, uniformizados, qualificados e com experiência, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as decorrentes de indenizações e seguros, devendo ser cumpridas as normas gerais e/ou especiais de segurança e de medicina do trabalho;

5.22 Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, (EPIs e EPCs), adequados e necessários à execução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;

5.23 Promover a sinalização e proteção adequada relativa aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes;

5.24 Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários em, no máximo, 24 horas;

5.25 Não será admitida subcontratação;

5.26 Não será admitido consórcio entre empresas;

5.27 Todos os pagamentos de tributos, fretes, aluguel de equipamentos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ART, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, principalmente, observadas as normas regulamentadoras e a legislação vigente, são de responsabilidade da CONTRATADA;



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

5.28 É facultativa a vistoria técnica no local das instalações dos serviços, visando esclarecer quaisquer dúvidas que possam interferir na elaboração de sua proposta, contemplando todos os custos envolvidos;

5.29 A visita técnica deverá ser agendada com antecedência, em horário de funcionamento da Câmara;

5.30 Para realização da visita técnica é imprescindível a identificação do profissional representante da empresa.

6 PRAZOS

6.1 Os serviços deverão ter início após emissão da respectiva Autorização de Serviço pela CONTRATANTE;

6.2 O prazo total para a execução de todos os serviços deste objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da respectiva Autorização de Serviço;

6.3 O recebimento do serviço será feito pela CONTRATANTE nos prazos estabelecidos após a verificação da qualidade dos serviços executados e sua consequente aceitação, mediante emissão de Relatório de Execução, assinado pelas partes;

7 PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas de preços deverão ser elaboradas considerando todos os custos de execução, manutenção, transporte e suporte dos serviços pretendidos e deverão ser apresentadas conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	Prestação de serviços de jardinagem e paisagismo.		

Pindamonhangaba, data da assinatura digital.

Marcelo Heleodoro

Diretor de Administração